

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - FMS**

**PREÂMBULO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025 - FMS**  
**LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:**

Data/Hora: **25/11/2025 às 09:00 horas**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

Edital disponível no site: [www.penha.atende.net](http://www.penha.atende.net)

Telefone: (047) 3240-0287

E-mail: [licitacao2023@penha.sc.gov.br](mailto:licitacao2023@penha.sc.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o credenciamento de **MÉDICOS ESPECIALISTAS**, através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o **Credenciamento de Médicos Especialistas, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6º, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;  
[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 As características, especificações, e os quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado:

Nº	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	Hora	100	267,80	26.780,00
2	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	Hora	400	236,63	94.652,00
3	PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS	Hora	400	318,41	127.364,00
4	CONSULTA MÉDICA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	Hora	20	358,40	7.168,00
5	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	Hora	400	230,28	92.112,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 348.076,00</b>					

### 4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia 25/11/2025 até o dia 24/11/2026, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Antônio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha/SC.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre em até 15 (dias) da data do recebimento da documentação, sendo lavrada ata

dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste Edital.

5.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.

## 6. DO ENVELOPE OU SITE

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados por meio de protocolo através do link: [https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD](https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD), ou em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Penha/SC da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**

**RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO**

**DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.**

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos,

executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.5 Declaração de parentesco, conforme Anexo VIII;

7.1.6 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **7.2 PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

## **7.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

- a) Fotocópia da Identidade e do CPF do Empreendedor Individual
- b) Certificado de Microempreendedor Individual

## **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.4.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

## 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- II. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- VII. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).

VIII. Certidões de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverão ser solicitadas através do sistema de requisições de certidão E-SAJ: (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e EPROC: (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);

IX. Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

X. Deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.6.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6.3. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

7.6.4. Caso o Termo de Referência do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação.

## **8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Recebida documentação via site ou envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.

e) Será criado cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;

II – Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;

III – para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) O critério para convocação será a ordem cronológica de protocolo, respeitada a isonomia entre os interessados e a proporcionalidade na distribuição das escalas, de acordo com a capacidade técnica apresentada por cada empresa.

## **9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

**12.2** A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

**12.2.1** Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

**12.2.2** Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;

**12.2.3** Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

**12.3.** O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

**12.4** O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:

**12.4.1** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**12.4.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.4.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**12.4.4** Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

**12.5** Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

**12.6** Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

**12.7** Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

**12.8** Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

**12.9** Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

### **13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**13.1.** Todos os credenciados deverão se integrar na CELK, sistema utilizado pelo município.

**13.2.** Todas as empresas prestadoras de consultas deverão evoluir no prontuário da CELK o atendimento/e ou procedimento realizado pela mesma.

**13.3.** Todas as empresas prestadoras de procedimentos deverão incluir no prontuário da CELK o atendimento, e o laudo no prontuário do paciente.

**13.4.** Os credenciados deverão indicar pelo menos um profissional para ser treinado e estar apto para a operacionalização desses sistemas.

**13.5.** Todos os prestadores de serviços contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública. As empresas credenciadas não deverão provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Penha.

**13.6.** Todos os prestadores de serviços habilitados deverão adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, passar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento desta exigência.

**13.7.** Após o credenciamento todas as empresas deverão apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a relação de profissionais para inclusão dentro do CNES, para haver a validação das consultas/ e ou procedimentos. Caso exista alteração de profissionais, o departamento deve ser informado antes da atuação do mesmo para a Secretaria Municipal de Saúde.

**13.8.** Todos os profissionais deverão seguir os Procedimentos Operacionais Padrões do município, que serão disponibilizados para as empresas.

### **13.9. AGENDAMENTO E ATENDIMENTOS:**

**13.9.1.** Os dias e horários de consultas e procedimentos será previamente combinados entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa credenciada. Os credenciados deverão atender os pacientes somente agendados pelo SISREG e Regulação do Município de Penha.

**13.9.2.** Todas as consultas de especialistas, deverão ser realizadas nas dependências da Policlínica Municipal endereço: *Av. Eugênio Krause, 2265 - Centro, Penha - SC, 88385-000.*

**13.9.3.** Os equipamentos e materiais necessários a realização das consultas deverão ser fornecidos pela credenciada. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada. Os equipamentos e os materiais, devem ser de boa qualidade e atender perfeitamente sua função.

**13.9.4.** Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de idoneidade e responsabilização cível e criminal.

### **13.10. MUTIRÕES CASO FOR NECESSÁRIO**

**13.10.1.** Havendo necessidade da realização de mutirões, será solicitada a participação dos prestadores de serviços habilitados para disponibilizarem sua equipe técnica, bem como sua estrutura física (se for o caso) e operacional.

**13.10.2.** A organização dos referidos mutirões será de responsabilidade da regulação da Secretaria Municipal de Saúde e direção da policlínica, na qual definirá o teto financeiro a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão.

### **13.11. ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES,**

**13.11.1.** Clinicar pacientes dentro da sua especialidade.

**13.11.2.** Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade apenas.

**13.11.3.** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.

**13.11.4.** Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, relacionados a patologias específicas.

**13.11.5.** Manter registros de pacientes atualizados, examinando-os com qualidade e atenção, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, solicitar retorno quando necessário, realizar a contra referência do paciente.

**13.11.6.** Prestar atendimento em urgências quando houver, seguindo o protocolo do município, encaminhando para o Pronto Atendimento, com documento físico e registro em prontuário eletrônico contendo informações do episódio e segmento sugerido. Orientar o paciente/acompanhante sobre a necessidade de transferência por veículos oficiais, ou a possibilidade de ida por meios próprios.

**13.11.7.** Assumir a responsabilidade sobre os procedimentos médicos que indica ou ao qual participa.

**13.11.8.** Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.

**13.11.9.** Respeitar a ética médica.

**13.11.10.** Emitir laudos, quando necessários.

**13.11.11.** Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados ao seu cargo, conforme avaliação.

### **13.12. ITEM 04- PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS**

**a)** Realizar remoção de verrugas, queratoses e outras lesões cutâneas.

- b) Realizar cauterização química e eletrocauterização para tratamento de lesões benignas.
- c) Realizar procedimentos de remoção de cistos, lipomas e nevos em nível ambulatorial.
- d) Realizar dermatoscopia para avaliação de lesões pigmentadas e diagnóstico precoce de melanoma.
- e) Realizar a remoção de corpo estranho superficial na pele.
- f) Realizar exérese de lesões cutâneas com sutura simples.
- g) Cantoplastias (unhas encravadas)

**13.12.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**13.12.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.12.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **13.13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.13.1.** Local de prestação do serviço: atendimento nas dependências da Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde e/ou na sede da empresa.

**13.13.2.** Frequência e periodicidade: prestação de serviço parcelada.

**13.13.3.** A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, que será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

**13.13.4.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 horas, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

### **14. DOS PRAZOS**

14.1 A vigência presente credenciamento será de 12(doze) meses, sendo que o contrato oriundo deste credenciamento ficará vigente da data de sua assinatura até o final da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 A análise e entrega dos resultados será realizada:

14.2.1. Após o recebimento das amostras no laboratório, sendo que a contratada deverá

garantir a liberação dos laudos com prazo máximo de 1h30, respeitando a urgência da unidade e a criticidade dos exames solicitados.

14.2.2. Os resultados deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio digital/sistema online seguro, com acesso pela equipe médica da UPA, ou via e-mail institucional, com garantia de confidencialidade e prontidão no suporte.

14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1 São obrigações do Município:**

15.1.1. Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

15.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

15.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

15.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

15.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

### **15.2 São obrigações das contratadas:**

a) Prestar os serviços com pontualidade, assiduidade, zelo, ética e eficiência, observando as diretrizes da Fundação Municipal de Esportes;

b). Cumprir integralmente o cronograma e as metas estabelecidas pela coordenação do projeto;

c). Utilizar linguagem e conduta adequadas ao público-alvo, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da inclusão social;

d). Apresentar, quando solicitado, relatórios de atividades, frequência, avaliações e outros documentos relacionados à execução dos serviços;

e). Manter atualizada sua documentação junto à Fundação, especialmente quanto à regularidade fiscal, habilitação técnica e dados bancários;

- f). Comunicar previamente à coordenação qualquer ausência, imprevisto ou impossibilidade de comparecimento às atividades programadas;
- g). Responsabilizar-se por sua locomoção, alimentação e quaisquer despesas pessoais, salvo se houver previsão contratual em contrário;
- h). Zelar pelos equipamentos, espaços e materiais utilizados nas aulas, evitando danos e promovendo o uso responsável.
- i) Disponibilidade de horários compatíveis com as demandas dos projetos; j
- j) Comprometimento com os objetivos sociais do projeto Movimenta Penha e outras ações da Fundação.

## **15.2. Da Comunicação e Relatórios entre contratante e contratada**

15.2.1. Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

15.2.2. Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

#### **17.2 Pela instituição credenciada:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

18.6. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V: Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo VII: Minuta do contrato.

## 19. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

**Penha/SC, 10 de novembro de 2025.**

**MOACIR BREITHAUPT**  
Secretário de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA MÉDICOS ESPECIALISTAS

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de **MÉDICOS ESPECIALISTAS**, por meio de credenciamento, na modalidade Inexigibilidade.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	Hora	100	267,80	26.780,00
2	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	Hora	400	236,63	94.652,00
3	PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS	Hora	400	318,41	127.364,00
4	CONSULTA MÉDICA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	Hora	20	358,40	7.168,00
5	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	Hora	400	230,28	92,112,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 348.076,00</b>					

2.2. todos os credenciados deverão se integrar na CELK, sistema utilizado pelo município.

2.3. Todas as empresas prestadoras de consultas deverão evoluir no prontuário da CELK o atendimento/e ou procedimento realizado pela mesma.

2.4. Todas as empresas prestadoras de procedimentos deverão incluir no prontuário da CELK o atendimento, e o laudo no prontuário do paciente.

2.5. Todos os credenciados deverão indicar pelo menos um profissional para ser treinado e estar apto para a operacionalização desses sistemas.

2.7. Todos os prestadores de serviços contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública. As empresas credenciadas não deverão provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Penha.

**2.8.** Todos os prestadores de serviços habilitados deverão adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, passar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento desta exigência.

**2.9.** Após o credenciamento todas as empresas deverão apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a relação de profissionais para inclusão dentro do CNES, para haver a validação das consultas/ e ou procedimentos. Caso exista alteração de profissionais, o departamento deve ser informado antes da atuação do mesmo para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.10.** Todos os profissionais deverão seguir os Procedimentos Operacionais Padrões do município, que serão disponibilizados para as empresas.

#### **2.11. AGENDAMENTO E ATENDIMENTOS:**

**2.11.1.** Os dias e horários de consultas e procedimentos será previamente combinados entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa credenciada. Os credenciados deverão atender os pacientes somente agendados pelo SISREG e Regulação do Município de Penha.

**2.11.4.** Todas as consultas de especialistas, deverão ser realizadas nas dependências da Policlínica Municipal endereço: *Av. Eugênio Krause, 2265 - Centro, Penha - SC, 88385-000.*

**2.11.6.** Os equipamentos e materiais necessários a realização das consultas deverão ser fornecidos pela credenciada. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada. Os equipamentos e os materiais, devem ser de boa qualidade e atender perfeitamente sua função.

**2.11.8.** Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de idoneidade e responsabilização cível e criminal.

#### **2.12. MUTIRÕES CASO FOR NECESSÁRIO**

**2.12.1.** Havendo necessidade da realização de mutirões, será solicitada a participação dos prestadores de serviços habilitados para disponibilizarem sua equipe técnica, bem como sua estrutura física (se for o caso) e operacional.

**2.12.2.** A organização dos referidos mutirões será de responsabilidade da regulação da Secretaria Municipal de Saúde e direção da policlínica, na qual definirá o teto financeiro a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão.

## **2.13. ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES,**

**2.13.1.** Clinicar pacientes dentro da sua especialidade.

**2.13.2.** Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade apenas.

**2.13.3.** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.

**2.13.4.** Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, relacionados a patologias específicas.

**2.13.5.** Manter registros de pacientes atualizados, examinando-os com qualidade e atenção, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, solicitar retorno quando necessário, realizar a contra referência do paciente.

**2.13.6.** Prestar atendimento em urgências quando houver, seguindo o protocolo do município, encaminhando para o Pronto Atendimento, com documento físico e registro em prontuário eletrônico contendo informações do episódio e segmento sugerido. Orientar o paciente/acompanhante sobre a necessidade de transferência por veículos oficiais, ou a possibilidade de ida por meios próprios.

**2.13.7.** Assumir a responsabilidade sobre os procedimentos médicos que indica ou ao qual participa.

**2.13.8.** Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.

**2.13.9.** Respeitar a ética médica.

**2.13.10.** Emitir laudos, quando necessários.

**2.13.11.** Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados ao seu cargo, conforme avaliação.

### **2.13.12. ITEM 04- PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS**

**h)** Realizar remoção de verrugas, queratoses e outras lesões cutâneas.

**i)** Realizar cauterização química e eletrocauterização para tratamento de lesões benignas.

**j)** Realizar procedimentos de remoção de cistos, lipomas e nevos em nível ambulatorial.

**k)** Realizar dermatoscopia para avaliação de lesões pigmentadas e diagnóstico precoce de melanoma.

**l)** Realizar a remoção de corpo estranho superficial na pele.

m) Realizar exérese de lesões cutâneas com sutura simples.

n) Cantoplastias (unhas encravadas)

**2.14.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.15.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.16.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Local de prestação do serviço: atendimento nas dependências da Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde e/ou na sede da empresa.

**3.2.** Frequência e periodicidade: prestação de serviço parcelada.

**3.3.** A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, que será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

**3.4.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 horas, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos dá-se por meio da fila de espera que temos no município.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 348.076,00** (trezentos e quarenta e oito mil e setenta e seis reais) tendo como base orçamentos com fornecedor, e avaliação de contratos semelhantes celebrados por outros municípios, para avaliação dos valores praticados

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de 2025/2026.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços **MÉDICOS ESPECIALISTAS** têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade Inexigibilidade, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Deverão apresentar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.4. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias, após o recebimento da ordem de compra, os seguintes documentos:

- a) Deverá ser apresentado CRM-SC e RQE do médico(a) que fará as consultas/procedimentos.
- b) Relação de quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis para os procedimentos /e ou consultas, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados.

c) Todos deverão apresentar Certidão de Regularidade e Certidão Ético-Profissional emitidas pelo respectivo conselho.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**8.3.** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

**8.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**8.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**8.6.** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

**8.7.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**8.9.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

**8.10.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

**8.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.12.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

**8.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

- 8.14.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 8.15.** Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Realizar a divisão equitativa entre os credenciados, garantindo que a distribuição seja justa e proporcional ao número de credenciados, observando estritamente a ordem de credenciamento. Além disso, deverão ser considerados critérios objetivos que assegurem a igualdade de oportunidades para todos os credenciados, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação dos serviços.
- 9.2.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 9.3.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 9.4.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 9.5.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial.
- 9.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7.** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 9.8.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 9.9.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação definitiva dos serviços contratados, mediante emissão de nota fiscal e aceite da fiscalização do contrato.

**10.2** Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

**10.3** Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DECRETO Nº 4203/2024 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

**11.2.** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**11.3.** A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**11.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**11.5.** Equipe de fiscalização:

### **Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Nome: **NESTOR FILIPE DA LUZ**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
Portaria: 163/2025

Assinatura:

**Fiscalização da prestação do serviço**

Nome: **HELOISA CUNHA DA COSTA**  
Cargo: Diretora de regulação  
Matrícula nº 14157-1  
**Portaria ° 377/2025**

Assinatura:

Nome: **ROSANA ROSE JOSEFINA**  
Cargo: Diretora do NAM  
Matrícula: nº 14221-1  
Portaria n.º 1.599/2025

Assinatura:

Penha, 01 de agosto de 2025.

**ANEXO II**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2025

Penha-SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC  
A/C Comissão De Agentes de Contratação  
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)],  
referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC,  
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra  
exigida, para exame dessa comissão.

**No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os  
mesmos conforme definidos no Edital.**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da  
prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante  
discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

**ANEXO III**  
**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamamento nº 12/2025, do Município de Penha/SC.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Credenciada

## ANEXO IV

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

## ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de ..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

## ANEXO VI

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de  
2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2025

Contratação de **(descrever o objeto)**, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Penha/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Nestor Filipe da Luz, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP –....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços médicos, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os termos previstos no edital, termo de referência e anexos ao processo licitatório.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços médicos a fim de atender as necessidades da população de Penha/SC.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	Hora	100	267,80	26.780,00
2	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	Hora	400	236,63	94.652,00
3	PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS	Hora	400	318,41	127.364,00
4	CONSULTA MÉDICA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	Hora	20	358,40	7.168,00
5	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	Hora	400	230,28	92.112,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 348.076,00</b>					

2.2. todos os credenciados deverão se integrar na CELK, sistema utilizado pelo município.

2.3. Todas as empresas prestadoras de consultas deverão evoluir no prontuário da CELK o atendimento/e ou procedimento realizado pela mesma.

2.4. Todas as empresas prestadoras de procedimentos deverão incluir no prontuário da CELK o atendimento, e o laudo no prontuário do paciente.

2.5. Todos os credenciados deverão indicar pelo menos um profissional para ser treinado e estar apto para a operacionalização desses sistemas.

2.7. Todos os prestadores de serviços contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública. As empresas credenciadas não deverão provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Penha.

2.8. Todos os prestadores de serviços habilitados deverão adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, passar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento desta exigência.

**2.9.** Após o credenciamento todas as empresas deverão apresentar ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde a relação de profissionais para inclusão dentro do CNES, para haver a validação das consultas/ e ou procedimentos. Caso exista alteração de profissionais, o departamento deve ser informado antes da atuação do mesmo para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.10.** Todos os profissionais deverão seguir os Procedimentos Operacionais Padrões do município, que serão disponibilizados para as empresas.

**2.11. AGENDAMENTO E ATENDIMENTOS:**

**2.11.1.** Os dias e horários de consultas e procedimentos será previamente combinados entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa credenciada. Os credenciados deverão atender os pacientes somente agendados pelo SISREG e Regulação do Município de Penha.

**2.11.4.** Todas as consultas de especialistas, deverão ser realizadas nas dependências da Policlínica Municipal endereço: *Av. Eugênio Krause, 2265 - Centro, Penha - SC, 88385-000.*

**2.11.6.** Os equipamentos e materiais necessários a realização das consultas deverão ser fornecidos pela credenciada. A responsabilidade e os custos pela instalação, manutenção e/ou reparação destes equipamentos também ficarão a cargo da credenciada. Os equipamentos e os materiais, devem ser de boa qualidade e atender perfeitamente sua função.

**2.11.8.** Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores propostos. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de idoneidade e responsabilização cível e criminal.

**2.12. MUTIRÕES CASO FOR NECESSÁRIO**

**2.12.1.** Havendo necessidade da realização de mutirões, será solicitada a participação dos prestadores de serviços habilitados para disponibilizarem sua equipe técnica, bem como sua estrutura física (se for o caso) e operacional.

**2.12.2.** A organização dos referidos mutirões será de responsabilidade da regulação da Secretaria Municipal de Saúde e direção da policlínica, na qual definirá o teto financeiro a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão.

**2.13. ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES,**

**2.13.1.** Clinicar pacientes dentro da sua especialidade.

**2.13.2.** Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade apenas.

**2.13.3.** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.

**2.13.4.** Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, relacionados a patologias específicas.

**2.13.5.** Manter registros de pacientes atualizados, examinando-os com qualidade e atenção, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença, solicitar retorno quando necessário, realizar a contra referência do paciente.

**2.13.6.** Prestar atendimento em urgências quando houver, seguindo o protocolo do município, encaminhando para o Pronto Atendimento, com documento físico e registro em prontuário eletrônico contendo informações do episódio e segmento sugerido. Orientar o paciente/acompanhante sobre a necessidade de transferência por veículos oficiais, ou a possibilidade de ida por meios próprios.

**2.13.7.** Assumir a responsabilidade sobre os procedimentos médicos que indica ou ao qual participa.

**2.13.8.** Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.

**2.13.9.** Respeitar a ética médica.

**2.13.10.** Emitir laudos, quando necessários.

**2.13.11.** Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados ao seu cargo, conforme avaliação.

#### **2.13.12. ITEM 04- PROCEDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS**

**o)** Realizar remoção de verrugas, queratoses e outras lesões cutâneas.

**p)** Realizar cauterização química e eletrocauterização para tratamento de lesões benignas.

**q)** Realizar procedimentos de remoção de cistos, lipomas e nevos em nível ambulatorial.

**r)** Realizar dermatoscopia para avaliação de lesões pigmentadas e diagnóstico precoce de melanoma.

**s)** Realizar a remoção de corpo estranho superficial na pele.

**t)** Realizar exérese de lesões cutâneas com sutura simples.

**u)** Cantoplastias (unhas encravadas)

**2.17.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.18.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.19.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de **de .../.../2025 até \_\_/\_\_/\_\_\_\_**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

4.2. A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

4.2.1. Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

4.2.2. Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;

4.2.3. Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

4.3. O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

4.4. O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:

4.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.4. Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

4.5. Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.6 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

4.7 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

4.8 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

4.9 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 12/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- i) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2. Será motivo de descredenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

- a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;
- b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;
- c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

7.5 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.6 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.7 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.9 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

**a)** Realizar a divisão equitativa entre os credenciados, garantindo que a distribuição seja justa e proporcional ao número de credenciados, observando estritamente a ordem de credenciamento. Além disso, deverão ser considerados critérios objetivos que assegurem a igualdade de oportunidades para todos os credenciados, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação dos serviços.

**b)** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

**c)** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

**d)** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

- e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- h) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- i) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

#### 8.1.2 – Da contratada:

- a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- g) Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- i) Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- j) Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- l) Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- n) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- o) Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 318

**Órgão:** 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2059 - Atenção Especializada em Saúde

**Vínculo: 171032100000** - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

**Subelemento: 33390395000000000000** - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

## **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal XXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

EMPRESA

REPRESENTANTE

CPF ou CNPJ: 000000000

FISCAL:

1. Nome

CPF:

19/07

PENHA

1958